



Estado do Pará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**  
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará  
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Gabinete da Presidência

Ofício nº. 220/2020-PRES/CMSFX.

São Felix do Xingu – Pará, 17 de dezembro de 2020.

A

Sua Excelência a Senhora

**Minervina Maria de Barros Silva (PSD)**

Prefeita Municipal de São Felix do Xingu

Avenida 22 de março nº. 915 – Centro – CEP 68380-000

São Felix do Xingu – Pará

Assunto: encaminhamento de **Autógrafo nº. 035/2020-MD/CMSFX**, sob o **Projeto de Lei n. 060/2020-GPM/SFX**, de 29 de outubro de 2020, que “**Estima a receita e fixa a despesa do Orçamento Anual do Município de São Félix do Xingu/PA, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências**”.

Senhora Prefeita,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, comunicamos que na 19ª e 20ª Sessão Ordinária do 2º Período Legislativo da 4ª Sessão Anual, realizadas em 15 e 16 de dezembro de 2020, o Plenário da Câmara Municipal deliberou pela aprovação, por unanimidade da proposição tramitada nessa Casa sob forma do **Processo 037/2020-CMSFX**:

- **Projeto de Lei n. 060/2020-GPM/SFX**, de 29 de outubro de 2020, que “**Estima a receita e fixa a despesa do Orçamento Anual do Município de São Félix do Xingu/PA, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências**”.

Em face do acima exposto, e com base no inciso IX do artigo 37 e alínea “b” do inciso XXI do artigo 40 do RI, encaminhamos o **Autógrafo n. 035/2020-MD/CMSFX**, com as devidas EMENDAS em anexo, para que seja tomada a providência que julgar necessária, respeitadas as medidas exaradas no artigo 63 da Lei Orgânica do Município.

É o que consta para o momento.

Ver. **Evaldo Lemes de Oliveira** (DEM)  
Presidente da CMSFX

Recebi em  
21. 12. 2020



Estado do Pará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**  
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará  
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Diretoria Legislativa

**Autógrafo n. 035/2020-MD/CMSFX.**

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU** – Estado do Pará, faz saber que o Plenário da **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e com base no inciso IX do Artigo 37 do Regimento Interno e publica o seguinte Autógrafo:

“Projeto de Lei n. 060/2020-GPM/SFX, de 29 de outubro de 2020.

CÂMARA MUN. DE SÃO FÉLIX DO XINGU - PA

**PUBLICADO**

Dia 07/12/2020

**Estima a receita e fixa a despesa do Orçamento Anual do Município de São Félix do Xingu/PA, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.**

  
**Wathylla Silva Ferreira**  
Diretor Legislativo da CMSFX  
Portaria nº 008/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU** – Estado do Pará, com fundamento no inciso I do artigo 24, inciso XV do artigo 90 e artigos 145-149 da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que o Plenário da **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o orçamento do Município de São Félix do Xingu/PA para o exercício financeiro de 2021, pelo qual fica estimada a receita e fixada a despesa, compreendendo o orçamento fiscal e seguridade social referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgão e entidades da Administração Direta e Indireta.

**CAPÍTULO I**  
**DO ORÇAMENTO FISCAL**

**Seção I**  
**Estimativa da Receita**

Art. 2º. A receita orçamentária é estimada, na forma dos anexos desta Lei, em R\$ 212.000.000,00 (duzentos e doze milhões de reais).

Art. 3º. O Orçamento Fiscal do Município de São Felix do Xingu/PA, para o exercício financeiro de 2021, composto pelas receitas e despesas da Administração Direta, estima a receita em R\$ 164.021.272,39 (cento e sessenta e quatro milhões, vinte e um mil, duzentos e setenta e dois reais, trinta e nove centavos) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 4º. O Orçamento da Seguridade Social do Município de São Felix do Xingu/PA, composto pelas receitas e despesas do Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social, estima a receita em R\$ 47.978.727,61 (quarenta e sete milhões, novecentos e setenta e oito mil, setecentos e vinte e sete reais, sessenta e um centavos) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 5º. A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor conforme estimativa constante do seguinte desdobramento:



Estado do Pará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**  
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará  
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Diretoria Legislativa

TRANSPORTE	14.511.501,80
DESPORTO E LAZER	1.357.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.352.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	5.200.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>212.000.000,00</b>

<b>DEMOSTRATIVO DAS DESPESAS POR USO</b>	<b>TOTAL</b>
CÂMARA MUNICIPAL	5.626.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.032.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.902.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	4.325.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	6.557.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	2.347.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	16.415.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	1.357.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	4.071.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	2.709.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	18.323.144,78
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE	39.309.300,00
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO	82.874.200,00
SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE	4.973.000,00
SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL	9.172.227,61
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.235.000,00
GABINETE DO PREFEITO	1.261.000,00
COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	1.311.127,61
RESERVA DE CONTINGENCIA	5.200.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>212.000.000,00</b>

**CAPÍTULO II**  
**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

Art. 9º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, observado o limite definido pelos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo artigo 7º inciso I e artigo 43, 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares até o limite definido na Lei de Diretrizes Orçamentária 2021 e da Reserva de Contingência conforme estabelecido no artigo 5º, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar 101/2000.

Art. 10. Para a realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos, no âmbito da mesma categoria de programação e do mesmo órgão, autorizados pelo artigo 167, inciso VI da Constituição Federal, consideram-se:

- I. Órgão: o primeiro nível da classificação institucional da despesa;
- II. Categoria de programação: a classificação da despesa por programa, projeto, atividade ou operação especial.

Art. 11. Fica O Poder Executivo autorizado a realizar, o curso da execução orçamentária, operações de crédito, nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 maio de 2000.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

- I. No valor de seu excesso de arrecadação:
  - a. Recursos provenientes de convênios firmados pelos órgãos da administração direta e suas aplicações financeiras;



Estado do Pará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**  
Poder Legislativo


Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará  
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Diretoria Legislativa

condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar Federal n.º 101/2000, de 4 maio de 2000.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2021 revogando-se as disposições em contrário.”

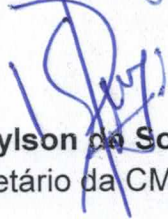
Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Felix do Xingu – Pará, em 17 de dezembro de 2020.



Ver. **Evaldo Lemes de Oliveira** (DEM)  
Presidente CMSFX



Ver. **Gêrsica da Silva Magalhães** (PSD)  
1ª Secretária da CMSFX



Ver. **Raylson da Sousa Teixeira** (DEM)  
2º Secretário da CMSFX